



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**EDITAL**

**DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO**

----- **RUI PEDRO TEIXEIRA FERREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da União de freguesias de Reboreda e Nogueira, foi desdobrada em duas secções de voto que funcionarão nos locais seguintes: -----

Secção de voto n.º 1 – Sede da União de freguesias de Reboreda e Nogueira

Secção de voto n.º 2 – Edifício da extinta freguesia de Nogueira

----- Nos termos da mesma disposição legal torna ainda público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o tribunal da comarca com jurisdição na sede do distrito, a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Vila Nova de Cerveira, 06 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,